



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 17/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Os vencimentos dos vereadores para o mês de maio de mil novecentos e noventa e três será reajustado em acordo com o INPC de abril de noventa e três.

§ 1º- O INPC de abril é de 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento).

§ 2º- O valor dos vencimentos já calculado é de Cr\$5.970.089,82 (cinco milhões novecentos e setenta mil oitenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos).

§ 3º- Sendo parte fixa e parte variável.

Art. 2º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$3.980.059,88 (três milhões novecentos e oitenta mil cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Art. 3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta) avos do valor das reuniões ordinárias realizadas no mês.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de maio de 1993.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente